



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 2º DA LEI N.º 1.426, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.426, de 26 de fevereiro de 2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -(...)

(...)

§ 3º. O aluno que estiver matriculado, comprovadamente, em curso que exija apenas 01 (um) dia de presença/locomção, terá reduzido pela metade (50%) os valores de sua participação especificada nos incisos I, II ou III do caput, conforme o caso.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 2º DA LEI N.º 1.426, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo acrescentar outro parágrafo ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.426/2013, a fim de reduzir pela metade a participação dos alunos que fazem jus ao auxílio financeiro “Bolsa-estudante”.

Aquele estudante que tiver por exigência a necessidade de presença de 01 (um) dia de locomoção, terá reduzida pela metade (50%) os valores da sua participação especificada no art. 2º, devendo comprovar a carga horária.

A referida lei deve-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade aos casos em concreto, visando oferecer uma participação menor àqueles estudantes que fazem efetivamente menor uso da referida “Bolsa-estudante”, concedendo-lhes um valor mais condizente com a sua realidade.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica



Rogamos, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

